



	Recursos: 116 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE R\$ 2.780.519,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e dezenove reais) e Fonte de Recursos: 107 – Recurso Federal R\$ 3.385.229,11 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos).
Vigência:	31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

102098/2020

## Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00029/2020 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 23/11/2020 16:00 Afixada em: 06/11/2020

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6628440-9  
SND DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A -  
MICROSENS S/A  
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL  
HELOISA GUARITA SOUZA  
Representante : ADEMIR FURLANETTO  
Recurso : Ordinário

PAF: 6628451-4  
SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A -  
MICROSENS S/A  
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL  
HELOISA GUARITA SOUZA  
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA  
Recurso : Ordinário

101976/2020

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**DOCUMENTO:** Convênio nº 4500058420

**CONVENIENTES:** Itaipu Binacional e Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**INTERVENIENTE-ANUENTE:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

**UNIDADE EXECUTORA:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR

#### DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente convênio tem por finalidade o apoio financeiro da Itaipu para o desenvolvimento do projeto "DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-469, RODOVIA DAS CATARATAS", mediante repasse financeiro ao Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho assinado pelas partes.

**DOS RECURSOS:** Os valores a serem repassados pela Itaipu e pela Conveniada, para a execução desse Convênio são os estabelecidos no item 8 – Quadro Resumo Orçamentário – Desembolsos, previsto no Plano de Trabalho, em consonância com as metas, etapas ou fases de execução do objeto desse Convênio.

**DO VALOR:** Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Convênio o valor total de R\$ 139.477.766,42 sendo: R\$ 136.325.853,68 provenientes como contrapartida financeira da Itaipu e R\$ 3.151.912,74 provenientes como contrapartida financeira do Estado do Paraná.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio tem vigência de 36 meses, contados da data da sua assinatura.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio.

**DATA:** 03 de novembro de 2020.

**Joaquim Silva e Luna**  
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu  
Binacional

**Ernest F. Bergen**  
Diretor-Geral Paraguaio Itaipu  
Binacional

ESTADO DO PARANÁ  
**Carlos Massa Ratinho Junior**  
Governador do Estado do  
Paraná

**Sandro Alex Cruz de Oliveira**  
Secretário de Estado de  
Infraestrutura e Logística

**Antônio Leite dos Santos  
Filho**  
Diretor-Geral DNIT

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor-Geral Departamento de  
Estradas de Rodagem –  
DER/PR

**Lucas Alberto Vissotto Júnior**  
Diretor de Infraestrutura  
Rodoviária – Substituto

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**DOCUMENTO:** Aditamento nº 01 ao Convênio nº 4500053643

**CONVENIENTES:** Itaipu Binacional e Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**INTERVENIENTE-ANUENTE:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

**UNIDADE EXECUTORA:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR

#### DO OBJETO DO ADITAMENTO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Aditamento nº 01 ao Convênio nº 4500053643 a alteração da forma e das condições de repasse da sexta parcela de recursos, constante do Plano de Trabalho Anexo I do instrumento jurídico.

**Parágrafo único:** O objeto e o valor do Convênio permanecem inalterados.

#### DAS ALTERAÇÕES:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo quinto, do instrumento do Convênio nº 4500053643 passa a ter a seguinte redação:

**De:**

**Parágrafo quinto:** O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na Itaipu da solicitação de repasse pela Conveniada, condicionado à análise pela Itaipu da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

**Para:**

**Parágrafo quinto:** O repasse da sexta parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na Itaipu da solicitação de repasse pela Conveniada, condicionado à análise pela Itaipu da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Inclui-se um sexto parágrafo na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do instrumento do Convênio 4500053643, com a seguinte redação:

**Parágrafo sexto:** O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na Itaipu da solicitação de repasse pela Conveniada, condicionado à análise pela Itaipu da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 4500053643 que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento nº 01.

**DATA:** 03 de novembro de 2020.

**Joaquim Silva e Luna**  
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu  
Binacional

**Ernest F. Bergen**  
Diretor-Geral Paraguaio Itaipu  
Binacional

ESTADO DO PARANÁ  
**Carlos Massa Ratinho Junior**  
Governador do Estado do Paraná

**Sandro Alex Cruz de Oliveira**  
Secretário de Estado de  
Infraestrutura e Logística

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor-Geral DER/PR

DNIT – INTERVENIENTE - ANUENTE

**Antônio Leite dos Santos Filho**  
Diretor-Geral DNIT

**Lucas Alberto Vissotto Júnior**  
Diretor de Infraestrutura  
Rodoviária – Substituto DNIT

102138/2020